



Sindicato dos Técnicos de Segurança
do Trabalho no Estado de São Paulo



SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE
DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS,
PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E
ARTIGOS DE TOUCADOR NO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 28 de maio de 1938

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

DATA BASE MAIO

2012/2013

Por este instrumento o **SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTESP**, entidade de primeiro grau, com sede na Rua 24 de Maio, 104, 5º andar, Centro - CEP 01041-000 - São Paulo - SP -, inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º 005.000.02868-02 e no CNPJ/MF sob n.º. 60.266.996/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO**, portador do CPF/MF n.º. 956.481.608-44 e assistido pelo advogado, Sérgio Luiz Barbosa Borges, inscrito na OAB/SP sob n.º. 93.820 e no CPF/MF sob n.º. 036.600.848-08, devidamente autorizado pela Assembleia Geral realizada aos 01/03/2012 e o **SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO**, representante da categoria econômica das empresas do comércio atacadista de drogas, medicamentos, correlatos, perfumarias, cosméticos e artigos de toucador, detentor do Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego, através do Processo n.º. 46219.026803/2009-86, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 52.806.460/0001-05, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, 751 - CEP 04602-003, neste ato representado por seu Presidente **Sr. JOÃO FRANCO DE GODOY FILHO**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 062.306.288-72, assistido por seu advogado Antonio Jorge Farah, inscrito na OAB/SP sob n.º. 65.963 e no CPF/MF sob n.º. 013.649.938-48, conforme procuração em anexo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral realizada aos 12/04/2012, celebram, com base nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - REAJUSTE SALARIAL

Conforme negociado entre as partes, a partir de 01/05/2012, as empresas concederão aos empregados, inclusive àqueles empregados que percebem o salário normativo, abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um reajuste salarial de **5,06%** (cinco vírgula zero seis por cento), sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2012, encerrando, assim, o período correspondente a 01/05/2011 até 30/04/2012.

Parágrafo único: Fica certo, porém, que as empresas poderão optar pela majoração salarial aqui referida ou pela aplicação dos mesmos percentuais, critérios e datas fixados para os salários da categoria profissional preponderante que estiverem em vigência por meio de diploma legal, sentença normativa, convenção ou acordo coletivo.

SINTESP - Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no
Estado de São Paulo
Rua 24 de Maio, 104, 5º andar, República
CEP 01041-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3362 1104
www.sintesp.org.br

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos,
Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos do Toucador no Estado
de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - CEP 04602-003 - São Paulo / SP
Fone/Fax: (11) 5572-4040
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

